

## **TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/IFRO/DPPEX 2023**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Lauro Sodré, nº 6500, Bairro Aeroporto, Porto Velho - RO, CEP 76.803-260, neste ato representado por seu reitor, Moisés José Rosa Souza, SIAPE 1885358, domiciliado em Porto Velho - RO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO**, CNPJ 04.914.925/0001-07, com sede na Av. das Nações, 503 - Centro - Cep: 76997-000 - Cerejeiras - RO, representada neste ato pela Prefeita, Lisete Marth, nomeada pelo Termo de Posse de 1 de janeiro de 2021, emitido pela Câmara Municipal de Cerejeiras - RO, a seguir denominados respectivamente IFRO e PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO, resolvem firmar este Termo de Convênio, com base nas Leis Federais, com base nas Leis Federais 8.666/1993, 8.958/1994, 10.973/2004 e 13.243/2016, nos Decretos Federais 6.170/2007, 93.872/1986 e 9.283/2018, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto deste Convênio é a execução do Projeto Cidades Inteligentes no município de Cerejeiras - RO, que contempla seis metas de desenvolvimento científico e tecnológico:

- a) Wi-Fi público;
- b) Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC);
- c) Videomonitoramento;
- d) Aplicação para a gestão de frotas;
- e) Aplicação para gestão dos serviços públicos; e
- f) Elaboração do Plano Diretor de TIC (PDTIC).

§ 1º As metas relacionadas foram demandadas pela prefeitura de acordo com as necessidades mais urgentes e prioritárias e se relacionam a Cidade Inteligente de Cerejeiras - RO. Compreendem infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos ambientes da prefeitura, desenvolvimento de soluções inteligentes para promover a segurança pública no município, promoção de acesso aos serviços públicos por meio de disponibilização de Wi-Fi público, soluções inteligentes para a governança dos serviços oferecidos ao cidadão relacionado gestão de frota e aplicação para gestão dos serviços públicos bem como a elaboração de um plano diretor para a Tecnologia da Informação e Comunicação e pôr fim a transferências de tecnologia. As metas delineadas atendem aos princípios da eficiência, economicidade e devida publicidade preconizada na CF/88.

§ 2º O aporte financeiro para a execução deste Convênio é proveniente de uma Indicação Parlamentar do Senador Confúcio Moura (MDB-RO), dentro do Orçamento Geral da União de 2023, ao valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme o Ofício 26/2023 — GSCMOURA, de 11 de abril de 2023.

§ 3º O desenvolvimento das ações inclui a contratação de serviços, aquisição de equipamentos de tecnologias e materiais de consumo para a infraestrutura das unidades do Município que receberão as soluções tecnológicas desenvolvidas e instaladas. O IFRO fará a contratação de uma Fundação de Apoio para a execução financeira do recurso

§ 4º Os materiais de consumo, no que couber e conforme as previsões no Plano de Trabalho, serão utilizados pelo IFRO para a execução do Projeto e disponibilizados para a Prefeitura de Cerejeiras - RO por meio de Termo de Entrega ou documento equivalente.

§ 5º Os materiais permanentes destinados à Prefeitura de Cerejeiras - RO, conforme as previsões do Projeto Cidades Inteligentes e do Plano de Trabalho, serão disponibilizados pelo IFRO por meio de Termo de Cessão de Uso, durante os meses da execução do Projeto (com possíveis prorrogações), e transferidos para a Prefeitura, após este período, conforme cláusula específica do Termo, para incorporação.

§ 6º As bolsas de colaboradores, os materiais de consumo para o desenvolvimento das soluções, as diárias, os custos de deslocamento e a taxa de pagamento à Fundação de Apoio fazem parte das despesas do Projeto, dentro do limite dos recursos da Emenda Parlamentar.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Convênio prevê a apresentação de um Plano de Trabalho para as seis metas estabelecidas no Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO, e outros poderão ser apresentados ao longo da vigência do Termo, conforme a conveniência entre as partes.

§ 1º O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo e deve servir de instrumentos para a fiel consecução da parceria e conter, no mínimo:

- I - identificação do objeto específico a ser executado;
- II - problematização a ser resolvida;
- III - objetivos e metas a serem alcançados;
- IV - obrigações entre as partes;
- V - metodologia, contendo as etapas ou fases de execução;
- VI - recursos humanos, materiais e de infraestrutura, com tabela(s) de custos;
- VII - cronograma de execução;
- VIII - outras informações necessárias, inclusive em apêndices e anexos.

§ 2º Os Parceiros executarão as atividades conforme o Plano de Trabalho e as legislações aplicáveis, sob as condições aqui acordadas.

§ 3º Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos Parceiros se dará sempre de forma orientada por profissionais designados, a exemplo do Coordenador Geral e dos Coordenadores Adjuntos Administrativo e de Tecnologia, que serão responsáveis pelas articulações, gerência e/ou acompanhamento das atividades correspondentes, conforme Portaria de designação.

§ 4º Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

§ 5º Eventual impossibilidade técnica e científica de cumprimento de qualquer fase de trabalho, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e consequente encerramento deste Termo de Convênio.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os Parceiros devem adotar as medidas necessárias para o fiel desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculados a este Termo.

### **§ 1º Compete ao IFRO:**

I - formar e gerenciar as equipes que desenvolverão o Plano de Trabalho das seis metas programadas;

II - contratar empresas ou profissionais para atendimento a demandas específicas ou requisitar da Prefeitura serviços de infraestrutura, sempre que necessário e/ou previsto no Plano de Trabalho;

III - identificar a melhor infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender as demandas da Prefeitura de Cerejeiras - RO, viabilizando a aquisição, instalação e o funcionamento bem como o treinamento dos servidores designados pela Prefeitura;

IV - desenvolver tecnologias relacionadas ao videomonitoramento da cidade com a estrutura proposta no Plano de Trabalho, identificar com os atores da segurança pública e prefeitura os locais adequados para a instalação e fazer o treinamento, visando o uso adequado dos sistemas;

V - em articulação com a Prefeitura de Cerejeiras - RO identificar pontos na cidade para a instalação do WiFi público observando os princípios de acolhimento e inclusão social, com internet livre para possibilitar aos cidadãos o acesso a serviços públicos para a comodidade e agilidade, conforme previsto no Plano de trabalho;

VI - desenvolver tecnologia relacionado a gestão de frotas visando a governança dos serviços públicos oferecidos ao cidadão com base nos princípios da eficiência e economicidade;

VII - desenvolver tecnologias para a gestão dos serviços públicos de atendimento ao município, promovendo a eficiência;

VIII - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) visando um direcionamento e organização da infraestrutura de TIC no Município para futuras ampliações do Cidades Inteligentes;

IX - estudar e identificar melhores condições de aquisição de materiais, serviços e equipamentos de informática relacionados a infraestrutura proposta para a prefeitura e ao videomonitoramento e outros para transferência à Prefeitura, dentro do limite orçamentário disposto no Plano de Trabalho;

X - colocar à disposição do município sistemas desenvolvidos a partir de cessão de uso, materiais e equipamentos conforme previsto no Projeto Cidades Inteligentes e no Plano de Trabalho anexado ao Convênio;

XI - capacitar, presencialmente e/ou por meio de tecnologias de educação a distância, os profissionais que usarão os sistemas;

XII - fazer a manutenção dos sistemas entregues durante a fase inicial de implantação e até o limite de execução do Convênio;

XIII - articular com a equipe da prefeitura reuniões periódicas para prestar informações sobre o andamento das atividades e a execução do Plano de Trabalho;

XIV - transferir os equipamentos para a Prefeitura após o desenvolvimento e devida instalação, por meio de cessão de uso sempre que aplicável, ao final do prazo de implantação do Projeto;

XV - estabelecer contrato com a Fundação de Apoio para a execução do Projeto Cidades Inteligentes em Cerejeiras - RO;

XVI - desenvolver as demais atividades para o fiel cumprimento do Projeto, dentro do prazo e limite de recursos estabelecidos.

## **§ 2º Compete à Prefeitura de Cerejeiras - RO:**

I - indicar, às suas expensas, um coordenador local e outros servidores da Prefeitura, para composição de equipes ou comissões representativas para acompanhar a equipe do IFRO no desenvolvimento das atividades conforme proposto no Plano de Trabalho;

II - viabilizar a equipe designada pelo IFRO, acompanhado pelos profissionais da prefeitura, o acesso para o levantamento dos equipamentos, infraestrutura existentes no hospital, postos de saúde, locais e usuários de serviços públicos, pontos para o videomonitoramento inclusive escolas, dados de frotas e outros dados necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, sempre que necessários e no limite de suas possibilidades;

III - auxiliar o IFRO no levantamento e definição dos materiais de TIC e outros, necessários para executar o Plano de Trabalho;

IV - promover o acesso à rede de fibra ótica na cidade e energia caso necessário em locais indicados para a instalação de equipamentos visando otimizar as soluções a serem implantadas, já no início do cronograma de execução do Projeto e conforme o Plano de Trabalho;

V - contratar ou ampliar, se necessário for a capacidade da banda de internet para comportar os sistemas de informatização a serem implantados em rede;

VI - colocar à disposição servidores para colaborar como usuário no teste dos aplicativos desenvolvidos e apresentação de respostas sobre os processos de implantação e da indicação de melhorias e inconsistências na expectativa de gestores e usuários;

VII - disponibilizar os profissionais que receberão treinamento para fazer uso das tecnologias desenvolvidas capacitando-os para auxiliar outros servidores para o uso, bem como ao cidadão, conforme o Plano de Trabalho;

VII - garantir infraestrutura física e de materiais excepcionais, não comportados pelo limite orçamentário do Projeto, para a funcionalidade dos sistemas previstos no Plano de Trabalho deste Convênio;

IX - receber, por meio de Termo formal e mediante análise técnica dos servidores designados os serviços, equipamentos e materiais que forem destinados a elas, indicados no Plano de Trabalho deste Convênio;

X - zelar pelos materiais adquiridos e sistemas implantados, para a durabilidade e otimização de uso, sem desvios para finalidades diferentes das previstas no Projeto e Plano de Trabalho deste Convênio;

XI - colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Termo de Convênio alcance os objetivos nele descritos;

XII - nos últimos seis meses do Convênio, elaborar, com assessoria do IFRO, o Plano Diretor para Cidade Inteligente, contendo o Plano Diretor para Tecnologias da Informação e Comunicação, cujo fim é a manutenção do Projeto de forma sustentável (com a cessão de uso das tecnologias), de forma autônoma pela Prefeitura e/ou pela manutenção da parceria com o IFRO (neste segundo caso, se houver disponibilidade material, financeira e de pessoal);

XIII - realizar os serviços de manutenção quanto a estrutura e conservação predial, limpeza e vigilância, dentre outros, próprios da Prefeitura e que viabilizem a implantação das soluções;

XIV - atender a outras necessidades da parceria, no limite de suas competências e possibilidades, também como contrapartida para o desenvolvimento e concretude das atividades previstas no Projeto.

§ 3º Os Coordenadores do Projeto e bolsistas do IFRO, bem como servidores da Prefeitura indicados na Comissão de Acompanhamento, poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada parceiro comunicar por escrito ao outro acerca da alteração.

§ 4º Os parceiros são responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos que eventualmente causarem em razão da inexecução ou alteração do objeto deste Termo de Convênio.

§ 5º Cada Parceiro se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos, contratados e/ou colaboradores na execução do objeto deste Termo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o Parceiro em razão das ações deste Termo.

§ 6º Cabe a cada Parceiro a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, bem como por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória de regularidades de contratação ou cooptação.

§ 7º As soluções tecnológicas serão desenvolvidas como proposto no Projeto e Plano de Trabalho, elaborados pela equipe do IFRO e conforme demanda prioritária, necessidade e interesse da Prefeitura, serão entregues após análise e elicitação de requisitos, desenvolvimento e testes, mediante termo de aceite.

§ 8º A Prefeitura poderá e deverá analisar e testar as soluções tecnológicas desenvolvidas durante o tempo de execução do Projeto, se manifestando tempestivamente contra eventuais necessidades não

atendidas e previstas no Plano de Trabalho.

§ 9º O IFRO poderá firmar ou mediar outras parcerias e realizar contratações para incorporação tecnológica ou agregação de novas soluções ao Projeto, dentro da disponibilidade de recursos, com a finalidade de aprimoramento e otimização de resultados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Os eventuais custos decorrentes deste Termo deverão ser previamente definidos ou ajustados no Plano ou Planos de Trabalho entre os partícipes, incluindo-se termos aditivos sempre que necessários e de acordo com o objeto estabelecido na Parceria.

§ 1º Os valores previstos para transferência pela parceria serão recebidos pelo Instituto Federal de Rondônia conforme as vias possíveis e vigentes, estabelecidas na Instituição e esclarecidas por meio da Pró-Reitoria de Administração.

§ 2º Os Parceiros poderão agregar Fundação de Apoio a este Termo para a melhor execução de recursos financeiros que venham a ser repassados no âmbito da Parceria.

§ 3º Do valor total repassado, a Fundação de Apoio intermediadora, se houver, poderá utilizar até 15% dos recursos para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no respectivo Plano de Trabalho.

§ 4º Não é possível ao IFRO transferir recursos financeiros ou bens por meio deste Termo de Convênio, em respeito à natureza de suas atividades e regulamentações aplicadas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§ 5º Se houver saldos dos recursos disponibilizados para a execução do Plano ou Planos de Trabalho, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, eles serão devolvidos à fonte de origem, executados em novos Projetos entre os Parceiros ou destinados para ação congênera, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

§ 6º Os custos de execução do Plano ou Planos de Trabalho são estimados com base em pesquisas de preço em atas vigentes e outras formas de cotação ou levantamento de preço.

§ 7º Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Plano ou Planos de Trabalho deste Termo, que exija o aporte adicional pelo Parceiro, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

§ 8º Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre os Parceiros, com revisão do Plano de Trabalho correspondente.

§ 9º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

§ 10. No âmbito do projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão, o coordenador indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Plano ou Planos de Trabalho, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto do Termo de Convênio.

§ 11. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações de itens de despesa, no Plano ou Planos de Trabalho, com o objetivo de promover maior eficiência e eficácia às atividades previstas, sem alteração do valor total do respectivo Plano.

§ 12. Os Parceiros não responderão pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

§ 13. O Parceiro deverá comunicar ao IFRO as transferências financeiras, se houver, até o primeiro dia útil seguinte à data do depósito bancário.

§ 14. O IFRO adotará todas as medidas necessárias para incorporação e utilização dos

valores transferidos, mas, caso não seja possível a incorporação dentro do tempo hábil para a execução das ações previstas no Plano ou Planos de Trabalho e tais valores sejam imprescindíveis para a continuidade dos processos, este Termo poderá ser rescindido em comum acordo, com devolução do saldo eventualmente disposto ao Parceiro que concedeu os recursos.

§ 15. Os recursos transferidos ao IFRO, enquanto não utilizados, seguirão as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quanto à aplicação, rendimentos e outras formas de correção.

## **5. CLÁUSULA QUINTA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

O desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

§ 1º Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um Parceiro que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro Parceiro não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário.

§ 2º A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelas partes, após recomendação do NIT do IFRO, o qual indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

§ 3º Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro.

§ 4º Os Parceiros devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

§ 5º Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os Parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

§ 6º Os Parceiros concordam que as despesas de proteção da propriedade intelectual e com medidas judiciais deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

§ 7º Um Parceiro poderá outorgar poderes ao outro Parceiro para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Termo, no Brasil e em outros países.

§ 8º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações desta Parceria são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

## **6. CLÁUSULA SEXTA — DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICAÇÕES**

Cada Parceiro concorda em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao Termo ou a qualquer produto ou serviço dele decorrente sem a prévia aprovação por escrito de quem de direito.

§ 1º Fica vedado aos Parceiros utilizar, no âmbito deste Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º Um Parceiro não poderá utilizar o nome, logomarca ou símbolo do outro em promoções e

atividades afins alheias ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do respectivo Parceiro, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido de nome e imagem, exceto quando se tratar de divulgação de ações aprovadas nos respectivos Planos de Trabalho e que não envolvam dados sigilosos.

§ 3º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza em base impressa de livros, revistas ou anais, em plataformas e arquivos digitais, em redes sociais e outros, assim como sobre apresentação oral, relativamente às ações desta Parceria, são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, e em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

§ 4º As publicações, materiais de divulgação e produtos resultantes, relacionados aos recursos deste Termo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido de cada Parceiro.

§ 5º As marcas e slogans dos Parceiros poderão ser utilizados na divulgação dos programas, projetos e produtos resultantes da Parceria.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

Os Parceiros adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução deste Termo de Convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, de modo que toda divulgação a terceiros só poderá ser feita com prévia autorização escrita de quem detém o direito das informações.

§ 1º Os Parceiros informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e outros colaboradores, envolvidos com o objeto deste Termo de Convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas e da responsabilização por eventuais infrações cometidas.

§ 2º As informações confidenciais só poderão ser repassadas mediante assinatura de Termo de Confidencialidade de quem as recebe e dos Parceiros.

§ 3º Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas para este Termo de Parceria nas seguintes hipóteses:

I - informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos Parceiros ou de domínio público na data da divulgação;

II - informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do ou dos Parceiros

III - qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais;

IV - informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

V - informações que possam ter divulgação exigida por lei ou por decisão judicial ou administrativa;

VI - revelação de informações expressamente autorizada, por escrito, pelo ou pelos Parceiros, inclusive por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionados ao objeto deste Termo.

§ 4º As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Termo e pelo prazo de cinco anos após sua extinção.

§ 5º Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao [nome do processo, serviço, projeto ou objeto] serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do Termo.

§ 6º A classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, indicadas por escrito, por meio de declaração, ofício ou item do Plano de Trabalho.

## **8. CLÁUSULA OITAVA — DA PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO**

Os Parceiros deverão tomar todas as medidas necessárias para prevenir que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando

houver (classificados como “Partes Relacionadas”), pratiquem atos de corrupção ou não atendam às legislações correlatas vigentes nas jurisdições em que os Parceiros estão constituídos e na jurisdição em que o Termo de Parceria será cumprido, a fim de se evitarem fraudes de cunho econômico ou de qualquer outra natureza.

§ 1º Um Parceiro deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou possa ocorrer, para que sejam tomadas as medidas necessárias de apuração e prevenção.

§ 2º Os Parceiros se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

§ 3º Os Parceiros se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis ou administrativos cabíveis a cada hipótese.

§ 4º Um Parceiro não poderá, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, benefício ou vantagens a qualquer empregado, servidor público, preposto ou diretor de outro Parceiro ou de âmbito externo, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização deste Termo, se houver, sempre que o ato puder se configurar como corrupção.

§ 5º Será admitida a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos e outros, como forma de divulgação dos projetos e atividades relativos a este Termo.

## **9. CLÁUSULA NONA — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Competirá aos coordenadores dos Planos de Ação, Projetos e Planos de Atividades, indicados nos Planos de Trabalho, fazer o acompanhamento do projeto, elaborar e/ou apresentar relatórios parciais e finais, responder a dúvidas sobre o andamento das ações, recomendar medidas para o bom cumprimento dos Planos de Trabalho e prestar todo e qualquer esclarecimento aos Parceiros e autoridades.

§ 1º O acompanhamento do Plano ou Planos de Ação pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos Parceiros perante terceiros.

§ 2º A impossibilidade técnica ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano ou Planos de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão das atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, adequação ou término do Plano ou Planos de Trabalho e possível extinção do Termo de Parceria.

§ 3º Os Parceiros são responsáveis pela fiscalização técnico-financeira das atividades relacionadas a este Termo de Convênio.

§ 4º O coordenador ou coordenadores responsáveis pela execução do ou dos Planos de Trabalho deverão apresentar resultados parciais e finais, dentro do prazo acordado entre as partes, contendo, sempre que possível e exigido, indicadores e análise de resultados.

§ 5º Caberá a cada Parceiro adotar as providências cabíveis caso os relatórios demonstrem inconsistências e/ou inadequações na execução do Plano ou Planos de Trabalho.

§ 6º A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados alcançados pelo Plano ou Planos de Trabalho, conforme as legislações vigentes, tomando-se por referência o artigo 58 do Decreto Federal 9.283/2018.

§ 7º A prestação de contas deverá conter, pelo menos, além de outros documentos porventura exigidos entre as partes ou por órgãos de controle:

- I - relatório técnico de execução do objeto, conforme a Norma Brasileira (NBR) 10.719/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo: a contextualização, os objetivos do plano ou planos respectivos, a descrição das atividades desenvolvidas, a demonstração e análise dos resultados alcançados, além de outros elementos próprios de relatórios técnicos, em relação ao período, etapas ou totalidade das

ações executadas;

II - comprovante da devolução dos recursos não utilizados, quando houver, e se o recurso não for plenamente utilizado;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, além de termos de doação ou transferência, conforme previsão em Planos de Trabalho;

IV - demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, se aplicável.

## **10. CLÁUSULA 10 — DA PUBLICIDADE**

A publicação do extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pelo Instituto Federal de Rondônia até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O Parceiro também deverá fazer a publicação em órgãos oficiais, conforme as exigências regulatórias, quando aplicáveis.

## **11. CLÁUSULA 11 — DOS BENS**

Após a execução integral do objeto deste Termo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos da Parceria ou obtidos por meio dela serão revertidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Parágrafo único. Os bens necessários à continuidade das ações e manutenção do projeto serão podem ser revertidos para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, desde que o Instituto Federal de Rondônia declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo Parceiro ou Parceiros que os receber.

## **12. CLÁUSULA 12 — DAS NOTIFICAÇÕES ENTRE OS PARCEIROS**

Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Termo de Convênio poderá ser feita pelos Parceiros ou instituição representativa/intermediadora por e-mail, Correios ou entrega pessoal diretamente no respectivo endereço do Parceiro, indicado neste Termo ou informado posteriormente, por escrito.

Parágrafo único. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo será considerada legalmente entregue nas seguintes situações:

- a) quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- b) se enviada por Correios, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho — o que ocorrer primeiro;
- c) se enviada por e-mail, quando confirmado o recebimento pelo destinatário ou após transcorridos cinco dias úteis — o que ocorrer primeiro.

## **13. CLÁUSULA 13 — DAS ALTERAÇÕES DO TERMO**

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, com justificativa e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo único. É vedado o aditamento deste Termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### **14. CLÁUSULA 14 — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO**

Este Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo assinado entre as partes, com justificativa técnica para a continuidade.

Parágrafo único. Se houver a prorrogação de prazo, o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser alterados para se ajustarem ao novo período ou deverá ser aprovado um novo ou novos planos, conforme a necessidade.

#### **14. CLÁUSULA 15 — DA EXTINÇÃO DO TERMO**

Os Parceiros poderão solicitar a extinção deste Termo de Convênio ou, em caso de multilateralidade, fazer a denúncia unilateral, com a antecedência mínima de 60 dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, desde que respeitadas as obrigações assumidas, inclusive a transferência de bens ou recursos, se aplicável.

§ 1º Constituem motivos para a rescisão ou denúncia deste Termo de Convênio:

I - a inadimplência dos Parceiros quanto às cláusulas pactuadas neste Termo;

II - o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal;

III - fato que torne material ou formalmente inexequível o Termo.

§ 2º Compete aos Parceiros as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas e os esclarecimentos por sua renúncia ou denúncia no prazo de 15 dias corridos da data de comunicação deste ato.

§ 3º Prestados os esclarecimentos, os Parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio.

§ 4º A rescisão do Termo e (no caso de multilateralidade) o desligamento de Parceiro ocorrerão conforme o pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

§ 5º O Termo será rescindido também em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, insolvência de qualquer dos Parceiros ou propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos Parceiros para sua liquidação e/ou dissolução.

§ 6º Este Termo será extinto também com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência, incluindo-se os aditivos.

#### **15. CLÁUSULA 16 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação ou requeiram confidencialidade amparada legalmente ou por cláusulas aqui previstas.

Parágrafo único. Um Parceiro poderá representar outro perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, de forma escrita.

#### **16. CLÁUSULA 17 — DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto

Velho, conforme o disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Convênio.

Os Parceiros firmam este Termo de Convênio de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

Moisés José Rosa Souza

Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Lisete Marth

Prefeita

Testemunhas:

MARCIA CRISTINA TESSER

SIAPE 2047294

MARCO ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE

SIAPE 2304730

## ANEXO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/IFRO/DPPEX 2023

### PLANO DE TRABALHO:

#### 17. 1 - IDENTIFICAÇÃO

##### 1º PARCEIRO

<b>Dados da instituição</b>	Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
	Natureza jurídica: Autarquia
	CNPJ: 10.817.343/0001-05
	Endereço completo: Avenida Lauro Sodré, 6500, Censipam, Bairro Aeroporto, Porto Velho - RO, CEP 76803-260
<b>Dados do representante da instituição</b>	Nome: Moisés José Rosa Souza
	Cargo: Reitor
	Nacionalidade: Brasileira
	Endereço completo: Avenida Lauro Sodré, 6500, Censipam, Bairro Aeroporto, Porto Velho - RO, CEP 76803-260
	Ato de nomeação: Decreto Federal de 13 de junho de 2023

##### 2º PARCEIRO

<b>Dados da instituição</b>	Nome: Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO
	Natureza jurídica: Órgão da Administração Pública Direta Municipal
	CNPJ: 04.914.925/0001-07
	Endereço completo: Av. das Nações, 503 - Centro - Cep: 76997-000 - Cerejeiras - RO
<b>Dados do representante da instituição</b>	Nome: Lisete Marth
	Cargo: Prefeita
	Nacionalidade: Brasileira
	Endereço completo: Av. das Nações, 503 - Centro - Cep: 76997-000 - Cerejeiras - RO
	Ato de nomeação:

#### 2 - INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho faz parte do Termo de Convênio firmado entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, para execução do Projeto Cidades Inteligentes no município de Cerejeiras - RO.

#### 3 - OBJETO

O objeto deste plano de trabalho é implementar soluções de Cidades Inteligentes no município de Cerejeiras - RO.

#### **4 - PROBLEMATIZAÇÃO**

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2019), o crescimento da população no mundo é exponencial e as projeções são de que, nos próximos 40 anos, haverá um aumento em torno de 2 bilhões de habitantes e mais de 65%, estarão na área urbana das cidades, o que exige um olhar especial para novas formas e modelos de organização.

A ONU (2019) também destaca que a infraestrutura existente não atende às necessidades emergentes da população nas áreas urbanas e que é importante enfrentar esses problemas, com a proposição de soluções e alternativas, para tornar as cidades mais inteligentes, melhorando a infraestrutura, visando a qualidade de vida da população com base na sustentabilidade.

A migração para os centros urbanos gera problemas estruturais e dificuldades para a gestão dos espaços públicos. Os gestores municipais necessitam de soluções inteligentes para atender as demandas, visando economia de recursos, agilidade e celeridade aos serviços públicos e segurança à população. A maioria dos municípios brasileiros não tem orçamento para atender essas demandas.

Assim, o projeto Cidades Inteligentes, vem contribuir com a solução desses problemas, proporcionando discussões com especialistas e os gestores públicos, alinhando ações e soluções inteligentes, com base nas necessidades do município.

#### **5 - OBJETIVOS**

O objetivo deste Plano de Trabalho é implementar uma solução de Cidades Inteligentes no município de Cerejeiras - RO. Para tal, os seguintes objetivos específicos são elencados:

- Implementar uma solução de WiFi público;
- Melhorar a infraestrutura de TIC;
- Implementar uma solução de videomonitoramento;
- Desenvolver uma Aplicação para Gestão de Serviços Públicos;
- Desenvolver uma Aplicação para Gestão de Frotas;
- Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC).

#### **6 - JUSTIFICATIVA**

Implementar políticas públicas que atendam as expectativas dos cidadãos, associado a tecnologia da informação e comunicação, visando melhorar a qualidade dos serviços públicos, são desafios enfrentados pelos gestores públicos para se adaptar às mudanças do mundo contemporâneo.

Neste contexto, a implementação de infraestrutura, equipamentos e aplicações inteligentes são ferramentas necessárias para superar tais desafios, proporcionando uma redução de custos, econômicos e sociais e consequentemente, melhorando a qualidade de vida da população.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFRO é capaz de contribuir com ações capazes de atender as necessidades dos município e prescreve em sua missão, “Promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável” (IFRO, 2023). Sua visão é “Consolidar a atuação institucional, sendo reconhecido pela sociedade como agente de transformação social, econômica, cultural e ambiental de excelência” (IFRO, 2023). Neste sentido, este projeto se justifica porque o IFRO se propõe a cumprir com seu papel previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Assim como a maioria dos municípios brasileiros, o município de Cerejeiras - RO carece de

infraestrutura inteligente, para atender às demandas da população, que utilizam estes espaços. Logo, fica evidente a necessidade de implantação de soluções que tornem a cidade mais inteligente, considerando, inclusive, peculiaridades da região, como por exemplo, estar localizada na fronteira com outro país.

Este projeto não visa somente a instalação de equipamentos e soluções inteligentes pela área urbana de Cerejeiras - RO, mas também a promoção e o incentivo para que a população use esses recursos a seu favor de maneira inteligente e sustentável, melhorando o planejamento urbano e buscando o desenvolvimento social e econômico sustentável.

## **7 - BENEFÍCIOS**

O WiFi público desempenha um papel crucial nas cidades inteligentes ao fornecer conectividade acessível para os cidadãos, promovendo a inclusão digital, facilitando a comunicação, o trabalho remoto e a interação social, enquanto exige medidas de segurança para garantir uma experiência online confiável em um ambiente urbano tecnologicamente avançado.

Esta meta tem como objetivo disponibilizar internet gratuita e de qualidade em pontos estrategicamente selecionados no município de Cerejeiras - RO, de tal forma que a população possa utilizar os serviços que serão desenvolvidos. Assim, os seguintes benefícios são esperados:

- Promoção da inclusão digital: a conectividade com o mundo externo possibilitará o acesso, utilização, produção e distribuição de informações e conhecimento por meio das tecnologias da informação e comunicação;
- Possibilidade de acesso a serviços públicos digitais: a utilização de serviços públicos digitais traz diversos benefícios aos munícipes, como comodidade e melhora no tempo de atendimento;
- Facilidade de comunicação: será mais fácil se comunicar com amigos e familiares em diversos locais do município;
- Aproximação de profissionais que utilizam a rede pública de dados: a aproximação física de profissionais que utilizam infraestrutura compartilhada aumenta a troca de experiências e o networking gerando oportunidades para os negócios;
- Utilização de serviços de localização: em casos de necessidade e/ou emergência, será possível utilizar, por exemplo, serviços de localização com mapas.

A Infraestrutura de TIC é fundamental para que serviços públicos possam ser disponibilizados de forma digital aos munícipes. Esta Infraestrutura inclui a implantação de Redes de Computadores de acordo com os padrões da área, bem como aquisição de hardware, como servidores, storages, e software, como software para virtualização, para disponibilização de serviços digitais.

Assim, esta meta tem como objetivo melhorar a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Prefeitura de Cerejeiras - RO, em que os seguintes benefícios são esperados:

- Monitoramento: os equipamentos da rede poderão ser monitorados para busca e correção de possíveis falhas rapidamente;
- Maior segurança: uma infraestrutura atualizada possui menos vulnerabilidades conhecidas que podem ser exploradas de forma maliciosa;
- Maior disponibilidade: paradas não programadas devido a falhas na infraestrutura serão minimizadas.;
- Aumento da satisfação do usuário: o aumento na estabilidade e disponibilidade dos serviços proporcionará aumento da satisfação dos munícipes.

O videomonitoramento desempenha um importante papel aos órgãos de segurança pública na busca pela diminuição da criminalidade, seja pela inibição do crime pela própria presença do equipamento, ou ainda pela possibilidade de identificação de elementos presentes em ações criminosas.

Desta forma, esta meta tem como objetivo ampliar a Infraestrutura de videomonitoramento da cidade para auxiliar os órgãos de segurança pública no monitoramento de pontos críticos da cidade, em que os seguintes benefícios são esperados:

- Monitoramento de pontos críticos: possibilitará o monitoramento em tempo real e, caso necessário, o acesso às gravações;
- Inibição de crimes: a presença de câmeras de videomonitoramento contribuirá para a inibição de ações criminosas;
- Aumento na qualidade do atendimento: os órgãos de segurança poderão utilizar as imagens para avaliar e atender às solicitações dos munícipes de modo assertivo, objetivo e imparcial;
- Aumento da satisfação do usuário: a diminuição dos índices de criminalidade e aumento na resolução de ocorrências proporcionará aumento da satisfação dos munícipes.

O desenvolvimento deste aplicativo tem como objetivo permitir acesso aos Serviços Públicos ofertados pela Prefeitura de Cerejeiras - RO pelos munícipes, além de organizar a execução destes serviços pelas Secretarias Municipais.

Com a implantação do aplicativo para Gestão de Serviços Públicos, os seguintes benefícios são esperados:

- Otimização de tempo: além da solicitação, toda a tramitação será eletrônica, o que possibilitará o acompanhamento de cada etapa em tempo real, sem a necessidade de deslocamento e comparecimento presencial;
- Aumento na produtividade: redução do tempo gasto pelos servidores na gestão dos processos;
- Aumento do nível de transparência: possibilidade de divulgação dos serviços realizados em um painel eletrônico;
- Auxílio na tomada de decisões: utilização das informações disponíveis pelos gestores do município para a tomada de decisões;
- Aumento da satisfação do usuário: a diminuição da burocracia e maior agilidade no processo proporcionará aumento da satisfação dos munícipes.
- Aumento do nível de transparência: possibilidade de divulgação das informações em um painel eletrônico;
- Auxílio na tomada de decisões: utilização das informações disponíveis pelos gestores do município para a tomada de decisões.

O desenvolvimento deste aplicativo tem como objetivo racionalizar o uso dos veículos da Prefeitura de Cerejeiras - RO, com foco no gerenciamento de abastecimento, manutenções corretivas e preventivas, com vistas à redução de custos, além de possibilitar o rastreamento em tempo real de veículos.

Com a implantação do aplicativo para gestão de frotas, os seguintes benefícios são esperados:

- Otimização do uso de veículos: todas as atividades relacionadas com o veículo, como uso e manutenções, poderão ser programadas, o que possibilitará um controle mais preciso dos veículos disponíveis para cada atividade;
- Diminuição de custos: o rastreamento dos veículos em tempo real permitirá a realocação de veículos para atendimento de demandas próximas, principalmente em áreas rurais, contribuindo para diminuição de deslocamento desnecessário;
- Aumento na produtividade: redução do tempo gasto pelos servidores na gestão dos processos;
- Aumento do nível de transparência: possibilidade de divulgação das informações em um painel eletrônico;
- Auxílio na tomada de decisões: utilização das informações disponíveis pelos gestores do município para a tomada de decisões.

A elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) prevê um documento com diretrizes e metas para o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Tem como objetivo atender aos objetivos estratégicos da Prefeitura de Cerejeiras - RO, definindo alocação de recursos,

equipamentos e políticas de segurança.

## 8 - COMPETÊNCIAS, RISCOS E AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS

As competências e riscos das ações desta meta são elencadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Competências e riscos das ações da Meta 1 - WiFi Público

Ação	Competência	Nível do risco	O que pode ocorrer?	Ações possíveis para mitigar o risco
<b>Meta 1: Wi-Fi público</b>				
Definição do pontos de Wi-Fi Público	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Pontos não representem a realidade da necessidade	Alterar pontos para que a realidade da necessidade seja
Levantamento da demanda e especificação dos equipamentos necessários	IFRO	Baixo	Especificações não serem de acordo com a necessidade dos equipamentos	Realizar cálculos com as especificações dos requisitos
Criação do projeto de Rede de Dados	IFRO	Baixo	Projeto não refletir a necessidade	Alterar projeto a fim de que a necessidade seja refletida
Emissão de licenciamento do projeto da Rede de Dados junto ao CREA	IFRO	Baixo	Atrasos nas emissão do licenciamento do projeto	Checar estado e acompanhar emissão
Aquisição dos equipamentos necessários para a ação	IFRO	Médio	Eventuais atrasos no processo de aquisição	Especificação precisa; Acompanhamento do processo; Feedback rápido.
Disponibilização de pessoal para auxiliar na instalação do cabeamento e instalações elétricas	Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Indisponibilidade de pessoal para auxiliar no cabeamento e instalações elétricas	Acordar com a prefeitura um cronograma de execução
Disponibilização de link de fibra óptica para conexão à internet de alta velocidade	Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Não contratação do link de fibra óptica	Acordar com a prefeitura um cronograma de execução
Instalação e configuração dos equipamentos	IFRO	Baixo	Atrasos na execução da ação	Disponibilizar materiais, equipamento e pessoal no prazo previsto
Entrega do produto (todos os pontos de acesso Wi-Fi públicos definidos em funcionamento)	IFRO	Baixo	Atrasos na execução do projeto	Acordar com a prefeitura um cronograma de entrega
Ação	Competência	Nível do risco	O que pode ocorrer?	Ações possíveis para mitigar o risco
<b>Meta 2: infraestrutura de TIC</b>				
Criação do projeto lógico da infraestrutura de TIC	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Projeto não corresponde à realidade das necessidades	Acrescentar etapa de checagem dos requisitos
Especificação dos equipamentos e material de custeio	IFRO	Baixo	Especificações não serem de acordo com a necessidade dos equipamentos	Realizar cálculos com as especificações dos requisitos
Emissão de licenças para implantação de Redes de Dados	IFRO	Baixo	Atraso na emissão das licenças	Checar estado e acompanhar emissão

Aquisição dos equipamentos necessários para a ação	IFRO	Médio	Eventuais atrasos no processo de aquisição	Especificação precisa; Acompanhamento do processo; Feedback rápido.
Disponibilização de pessoal para auxiliar na instalação do cabeamento e instalações elétricas	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Atraso nos serviços prestados por terceiros	Acordar com a prefeitura um cronograma de execução
Instalação e configuração dos equipamentos	IFRO	Baixo	Atrasos na execução desta ação	Disponibilizar materiais, equipamento e pessoal no prazo previsto
Disponibilização de link de transporte entre datacenter da prefeitura e órgãos municipais	Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Atraso na contratação do serviços	Acordar com a prefeitura um cronograma de execução
Disponibilização de link de fibra óptica para conexão à internet de alta velocidade	Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Atraso na contratação do serviços	Acordar com a prefeitura um cronograma de execução
Entrega do produto	IFRO	Baixo	Atrasos na execução do projeto	Acordar com a prefeitura um cronograma de entrega
Ação	Competência	Nível do risco	O que pode ocorrer?	Ações possíveis para mitigar o risco

### Meta 3: Videomonitoramento

Definição do projeto de videomonitoramento	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Não adequação às necessidades da meta	Acrescentar etapa de checagem dos requisitos
Especificação dos equipamentos necessários	IFRO	Médio	Especificação não ser adequada ao projeto	Realizar cálculos com as especificações dos requisitos
Emissão do licenciamento junto ao CREA para instalação da infraestrutura	IFRO	Baixo	Atrasos no licenciamento	Checar estado e acompanhar emissão
Aquisição dos equipamentos necessários para a ação	IFRO	Médio	Atraso na aquisição dos equipamentos	Especificação precisa; Acompanhamento do processo; Feedback rápido.
Disponibilização de pessoal para auxiliar na instalação do cabeamento e instalações elétricas	Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Atraso nos serviços de instalação do cabeamento e instalações elétricas	Acordar com a prefeitura um cronograma de execução
Disponibilização de link de transporte entre os totens e central de monitoramento	Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Atraso na contratação do serviço de transporte de link	Acordar com a prefeitura um cronograma de execução
Implantação e testes da infraestrutura de comunicação, energia, segurança, monitoramento	IFRO	Médio	Atraso na implantação e testes	Teste de bancada; Acompanhar a execução das ações da prefeitura
Entrega do produto	IFRO	Baixo	Atrasos na execução do projeto	Acordar com a prefeitura um cronograma de entrega
Ação	Competência	Nível do risco	O que pode ocorrer?	Ações possíveis para mitigar o risco

### Meta 4: Aplicação para Gestão dos Serviços Públicos

Realização de análise, especificação e validação dos requisitos	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Falta de informações	Revisão e teste dos Requisitos
Realização de treinamento da equipe de desenvolvimento nas tecnologias elencadas para o desenvolvimento do produto	IFRO	Baixo	Tempo não é suficiente para ação. Dificuldades com a tecnologia	requerer requisitos mínimos adequados para equipe selecionada

Desenvolvimento e testes do aplicativo	IFRO	Médio	Tempo e escopo não serem suficientes para a ação	Acompanhar o desenvolvimento e ajustar o escopo
Implantação do aplicativo	IFRO	Baixo	Não haver hardware para implantação do aplicativo	Adquirir caso não tenha
Realização de treinamentos para uso do aplicativo	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Indisposição para o uso do aplicativo por parte dos usuários	Fazer campanhas de conscientização
Entrega do produto	IFRO	Baixo	Atrasos na execução do projeto	Acordar com a prefeitura um cronograma de entrega
Ação	Competência	Nível do risco	O que pode ocorrer?	Ações possíveis para mitigar o risco

#### **Meta 5: Aplicação para Gestão de Frotas**

Realização de análise, especificação e validação dos requisitos	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Falta de informações	Revisão e teste dos Requisitos
Realização de treinamento da equipe de desenvolvimento nas tecnologias elencadas para o desenvolvimento do produto	IFRO	Baixo	Tempo não é suficiente para ação. Dificuldades com a tecnologia	requerer requisitos mínimos adequados para equipe selecionada
Desenvolvimento e testes do aplicativo	IFRO	Médio	Tempo e escopo não serem suficientes para a ação	Acompanhar o desenvolvimento e ajustar o escopo
Implantação do aplicativo	IFRO	Baixo	Não haver hardware para implantação do aplicativo	Adquirir caso não tenha
Realização de treinamentos para uso do aplicativo	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Resistência ao uso da aplicação; Não alimentação do sistema.	Fazer campanhas de conscientização
Entrega do produto	IFRO	Baixo	Atrasos na execução do projeto	Acordar com a prefeitura um cronograma de entrega
Ação	Competência	Nível do risco	O que pode ocorrer?	Ações possíveis para mitigar o risco

#### **Meta 6: PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação)**

Definição da abrangência e período	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	—	—
Definição da equipe de elaboração	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Dificuldade de comunicação	Utilizar um sistema que promova a transparência das ações e papéis
Descrição da metodologia de elaboração	IFRO	Baixo	Metodologia dificultar a elaboração do projeto	Estabelecer metodologias existentes
Consolidação dos documentos de referência	IFRO	Médio	Documentos importantes não serem elencados	Validar com as partes interessadas
Identificação das estratégias da organização	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	Não identificação das estratégias que reflitam a realidade da Prefeitura de Cerejeiras - RO	Validar com as partes interessadas
Elaboração do PDTIC	IFRO	Médio	Atraso na elaboração do PDTI em função da execução de outras	Promover a gestão da equipe para entrega no

			da execução de outras metas	prazo acordado
Aprovação do PDTIC	IFRO e Prefeitura de Cerejeiras - RO	Baixo	PDTIC não estar em conformidade com as necessidades da Prefeitura de Cerejeiras - RO	Checar e ajustar
Entrega do produto	IFRO	Médio	Atraso na execução do projeto	Acordar com a prefeitura um cronograma de entrega

Fonte: Autores do projeto - IFRO (2023)

## 9 - METODOLOGIA

As atividades delineadas por este Plano de Trabalho compreenderão pesquisa, desenvolvimento e aplicação tecnológica, abrangendo a oferta de capacitação, suporte técnico, gestão de dados e outras ações inerentes ao desenvolvimento, implementação e utilização de equipamentos, tecnologias e soluções.

### 9.1 - LOCAL DE REALIZAÇÃO

As ações serão desenvolvidas no Laboratório de Fábricas de Software (FSLab) do IFRO Campus Vilhena, bem como no município de Cerejeiras - RO.

### 9.2 - PÚBLICO-ALVO

Neste Plano de Trabalho serão beneficiados os cidadãos do município de Cerejeiras - RO.

## 10 - RECURSOS

### 10.1 HUMANOS

Os Recursos Humanos necessários para a execução deste Plano de Trabalho estão relacionados no Quadro 2.

Quadro 2 - Recursos Humanos necessários para a execução deste Plano de Trabalho

Função	Formação	Período (meses)
Coordenador (a) Geral	Mestrado na área de Informática ou Administração	18
Coordenador(a) Adjunto(a) Administrativo(a)	Mestrado na área de Informática ou Administração ou áreas afins	18
Coordenador (a) Adjunto de Tecnologia	Mestrado na área de Informática ou Administração	18
Analista de Sistemas - área de Redes de Computadores e Suporte	Graduação na área de Informática	Até 18
Analista de Sistemas - área de IoT	Graduação na área de Informática	Até 18
Analista de Sistemas - área de Desenvolvimento de Software	Graduação na área de Informática	Até 18
Engenheiro(a) Civil	Graduação na área de Engenharia Civil	Até 18
Assessor(a) de Comunicação	Graduação em Letras ou Jornalismo, Comunicação ou área afim, com experiência na gestão de redes sociais e produção de conteúdo	Até 18
Técnico(a) em Eletromecânica	Curso Técnico em Eletromecânica	Até 18
Estudante de Graduação em ADS (Análise e Desenvolvimento de	Estar matriculado no Curso de ADS do IFRO Campus Vilhena	Até 18

Sistemas)		
Estudante de Curso Técnico em Informática	Estar matriculado no Curso Técnico em Informática do IFRO Campus Vilhena	Até 18

Fonte: Autores do projeto - IFRO (2023)

A definição dos valores das Bolsas Institucionais foi feita de acordo com as especificidades do projeto.

Os cargos de Coordenador Geral, Coordenadora Adjunta Administrativa, Coordenadores Adjuntos de Tecnologia e Assessor(a) de Comunicação são os mesmos para todos os Planos de Trabalho.

Os cargos de Analista de Sistemas da área de Redes de Computadores irão atuar nos Planos de Trabalho 1, WiFi Público, 2, Infraestrutura de TIC, 3, Videomonitoramento, e 6, PDTIC.

O cargo de Engenheiro(a) Civil irá atuar nos Planos 1, WiFi Público, 2, Infraestrutura de TIC, e 3, Videomonitoramento.

Os cargos de Coordenador(a) Geral, Coordenadores(as) Adjuntos, Coordenador(a) Adjunto(a) Administrativo(a), Analistas de Sistemas, Engenheiro Civil, Assessor(a) de Comunicação e Técnico em Eletromecânica poderão realizar parte da carga horária de forma remota, conforme definição do Plano de Trabalho das metas e necessidades do projeto. O cargo de Coordenadores(as) Adjuntos de outros campi poderão realizar a carga de trabalho de forma 100% remota.

Os cargos de Estudante de Graduação em ADS e Estudante de Curso Técnico em Informática deverão cumprir a carga horária no formato presencial.

Outros colaboradores poderão ser selecionados conforme a demanda para execução das metas e ações definidas, sendo a seleção realizada por edital ou por designação do reitor.

O período de trabalho será definido conforme a execução das metas e ações, podendo ser de até 18 meses para todas as funções, conforme definição do Plano de Trabalho das Metas e necessidades do projeto.

As atribuições do Coordenador(a) Geral são as seguintes:

- Coordenar as metas e ações deste projeto, propondo e definindo adequações;
- Prestar informações à Reitoria do IFRO e demais entes envolvidos sempre que solicitado;
- Realizar reuniões de alinhamento com a Prefeitura de Cerejeiras - RO e demais entes envolvidos;
- Avaliar relatórios de frequência e desempenho dos Coordenadores(as) Adjuntos do projeto;
- Emitir relatórios semestrais, ou quando solicitado(a), para a reitoria;
- Atuar junto à Fundação contratada para o projeto, para solicitar pagamentos de bolsas e aquisições;

As atribuições do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) Administrativo(a) são as seguintes:

- Realizar atividades atribuídas pelo Coordenador(a) Geral do projeto;
- Participar da elaboração de Planos de Trabalhos das Metas propostas no projeto;
- Avaliar relatórios de frequência e desempenho dos bolsistas do projeto;
- Elaborar relatório semestral ou quando solicitado(a);

As atribuições dos Coordenadores Adjuntos de Tecnologia são as seguintes:

- Participar da elaboração de Planos de Trabalhos para as metas propostas no projeto;
- Coordenar as atividades das metas e ações conforme atribuição do(a) Coordenador(a) Geral;
- Coordenar equipes alocadas para os Planos de Trabalho;
- Avaliar o desempenho dos bolsistas que estiverem sob sua responsabilidade;
- Avaliar a frequência de bolsistas que estiverem sob sua responsabilidade;
- Coordenar atividades administrativas que forem atribuídas;

As atribuições dos Analistas de Sistemas são as seguintes:

- Realizar levantamentos e análise de requisitos, conforme demanda;
- Realizar levantamento de requisitos de equipamentos, conforme demanda;
- Desenvolver soluções de software, conforme demanda;
- Desenvolver outras soluções de TIC, conforme demanda e área de atuação;
- Implantar soluções de TIC, conforme demanda;
- Realizar treinamentos, conforme demanda;
- Desenvolver outras atividades típicas de Analistas de Sistemas, conforme a área de atuação;

As atribuições do Engenheiro(a) Civil são as seguintes:

- Elaborar projetos conforme demanda;
- Solicitar emissão de ART junto ao CREA;
- Realizar vistorias dos projetos em que for competente;
- Prestar informações sempre que for solicitado;
- Desenvolver outras atividades típicas de Engenheiro(a) Civil;

As atribuições do(a) Assessor(a) de Comunicação são as seguintes:

- Elaborar slides para apresentações, conforme demanda;
- Gravar e editar vídeos institucionais, conforme demanda;
- Fotografar atividades do projeto, conforme demanda;
- Gerir as redes sociais do projeto;
- Escrever textos jornalísticos para divulgação das ações do projeto, conforme demanda;

- Organizar eventos;
- Prestar informações sempre que for solicitado;
- Realizar outras atividades relativas a função de acordo com a demanda da Coordenação do projeto;

As atribuições do Técnico em Eletromecânica são as seguintes:

- Realizar instalação e montagem de equipamentos, conforme normas técnicas de segurança e regulamentos e procedimentos específicos;
- Realizar monitoramento das soluções de segurança, conforme normas técnicas de segurança e regulamentos e procedimentos específicos;
- Realizar testes e diagnósticos das soluções de segurança, conforme normas técnicas de segurança e regulamentos e procedimentos específicos;
- Preencher relatórios conforme demanda;
- Prestar informações sempre que for solicitado;
- Desenvolver outras atividades típicas de Técnico em Eletromecânica;

As atribuições dos Estudantes do CST em ADS são as seguintes:

- Desenvolver tarefas de desenvolvimento de software, conforme atribuição;
- Participar de treinamentos;
- Preencher relatórios conforme demanda;
- Prestar informações sempre que for solicitado;

As atribuições dos Estudantes do Curso Técnico em Informática em Informática são as seguintes:

- Desenvolver tarefas de desenvolvimento de software, conforme atribuição;
- Participar de treinamentos;
- Preencher relatórios conforme demanda;
- Prestar informações sempre que for solicitado;

## 10.2 - FINANCEIROS E MATERIAIS

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Plano de Trabalho estão descritos no Quadro 3.

### Quadro 3 - Recursos materiais e financeiros

Descrição	Rubrica	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
-----------	---------	---------	------	----------------	-------------







INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA  
Moisés José Rosa Souza — Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
Lisete Marth

Testemunhas:

MARCIA CRISTINA TESSER    MARCO ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE  
SIAPE 2047294                      SIAPE 2304730



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 27/10/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Augusto de Andrade, Coordenador(a)**, em 10/11/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Tesser, Pró-Reitor(a) de Extensão Substituto(a)**, em 10/11/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2098052** e o código CRC **C0B8A7CF**.